



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MATEUS GOMES DE FARIA  
CNPJ/CPF : 097.669.426-33

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : MATEUS GOMES DE FARIA -FAZENDA JATIBOCA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda JATIBOCA número/km S/N  
Bairro zona rural Cep 36555-000 Ervália - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Ervália (LAT) -20.8504, (LONG) -42.5804

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3838/2020

### Motivo da decisão:

Considerando a ausência de estudo para a incidência de critérios locacionais de enquadramento devido à localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo, excluídas as áreas urbanas (Parque Estadual Serra do Brigadeiro), sugere-se o arquivamento do pedido de Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Mateus Gomes de Faria – Sítio Jatiboca, para as atividades de “Suinocultura” (G-02-04-6) e “Culturas anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoril, exceto horticultura” (G-01-03-1), situado no Sítio Jatiboca, município de Ervália- MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 30/11/2020.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 30/11/2020 10:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.